

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. de 13/09/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Brisanet Participações S.A. (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 13 de setembro de 2024, às 11:00 horas (“AGE”), de forma exclusivamente à distância e digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Boletim de Voto à Distância”, respectivamente). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto à Distância; e (iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto à Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e as constantes da proposta da administração para a AGE divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”), e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou a seus respectivos custodiantes, conforme abaixo.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverão encaminhar os seguintes documentos: (i) cópia digitalizada do Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) cópia digitalizada dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista; (b) para pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal e último estatuto ou contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (c) para fundos de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.</p> <p>O Boletim de Voto à Distância e os demais documentos acima mencionados deverão ser encaminhados (i) preferencialmente pelo endereço de e-mail falecomri@grupobrisanet.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto “Brisanet – AGE 2024”; (ii) para o endereço da sede social da Companhia; ou (iii) por meio do website da AGE (disponível em https://assembleia.ten.com.br/383964925), mediante a criação de um cadastro e transmissão de suas orientações de voto, nos termos da Proposta da Administração, em todos os casos dos itens (i), (ii) e (iii) acima, devendo o acionista assegurar que a Companhia os receba em até 7 (sete) dias antes da data da AGE em questão. Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto à Distância, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Não obstante o disposto acima, excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados em território brasileiros e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.</p> <p>Se transmitir instruções de preenchimento para o escriturador das ações de emissão da Companhia ou o agente de custódia, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central, favor observar regras e procedimentos por eles estabelecidos, bem como documentos e informações exigidos.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Brisanet Participações S.A. Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN – Km 14 - Estrada Carrossal Brisa 1Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 2 CEP 63460-000, Pereiro, CE, Brasil At.: Departamento de Relações com Investidores E-mail: falecomri@grupobrisanet.com.br</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. de 13/09/2024

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar
São Paulo, SP, CEP 04538-132
Atendimento Aos Acionistas:
Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h
Endereço eletrônico: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRIT3]

1. Aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisanet Participações S.A. pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.” celebrado entre os administradores da Companhia e da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia (“Brisanet Serviços” e, em conjunto com a Companhia, “Companhias”) em 29 de julho de 2024, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisanet Serviços, com a conseqüente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisanet Serviços (“Incorporação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRIT3]

2. Aprovação da Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, e a conseqüente extinção da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRIT3]

3. Autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela Brisanet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisanet Serviços detidas pela Brisanet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre as Companhias.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRIT3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. de 13/09/2024

Telefone : _____